



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DI 022/2026  
CONTRATO: 036/2026**

**51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS  
CNPJ nº 51.239.751/0001-04**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS  
DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA  
MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS  
INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS  
OCASIÕES OFICIAIS**

**MÊS DE COMPETÊNCIA: ABRIL DE 2026**

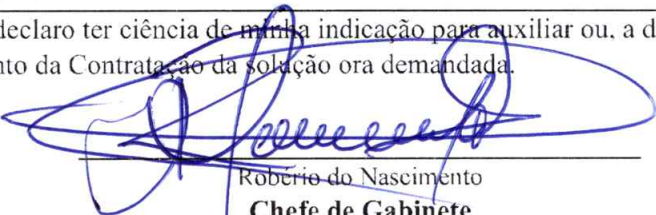
PUBLICADO ( )  
EMPENHADO ( )  
SIGA ( )



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	
Área Responsável (Secretaria/Departamento/): CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA	
Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Robério do Nascimento	
Função: Chefe de Gabinete	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>	
Nome Completo: Robério do Nascimento	Portaria: 017/2025
Cargo: Chefe de Gabinete	
Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.	
 Robério do Nascimento Chefe de Gabinete	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>	
I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS	
<b>4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA</b>	
A presente demanda visa a <b>contratação de empresa especializada</b> para prestação dos seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de flores e elementos decorativos visa atender às necessidades protocolares e cerimoniais da Câmara Municipal, promovendo um ambiente adequado e respeitoso às atividades institucionais, reforçando a imagem da Casa Legislativa perante autoridades, homenageados e a população em geral</li></ul>	
<b>5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	
<b>6. OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	
I- Prazo de Início de Contrato: abril/2026	
II- Prazo de duração do contrato: <b>31 de dezembro de 2026.</b>	
III- Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subseqüente	
<b>7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE</b>	
I - Encaminho ao <b>GABINETE DO PRESIDENTE</b> , para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.	



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

**Gestor/Fiscal:** EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

**Serrinha/BA, 23 de março de 2026.**

Roberio do Nascimento  
**Chefe de Gabinete**



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c com o Decreto Legislativo 001/2025, art.25, I, Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos:

Art. 18. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/21, quando for o caso;

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Serrinha/BA, 24 de março de 2026



Robério do Nascimento  
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

Em resposta a **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Diretora Geral desta casa, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei no 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Serrinha/BA, 24 de março de 2026

**Alexandre Lima Araújo Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal



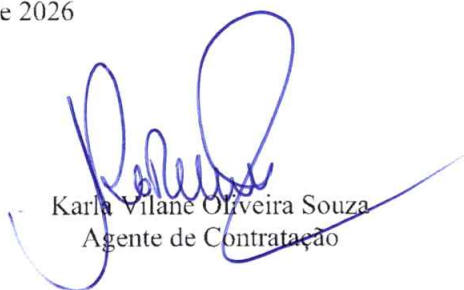
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

AUTUAÇÃO

Aos 24 de março de 2026, na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo da Secretaria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº DI 022/2026, Processo Administrativo nº 036/2026

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 24 de março de 2026



Karla Vilane Oliveira Souza  
Agente de Contratação

P



## Relatório de Cotação: FLORICULTURA

Pesquisa realizada entre 18/03/2026 16:03:25 e 27/03/2026 15:17:04

Relatório gerado no dia 27/03/2026 15:18:59 (IP: 2003:9810:70e0:d410:3083:a490:8aec:47ee)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCV-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1** Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	30	R\$ 434,86 (un)	-	R\$ 434,86	20,5%	R\$ 13.045,80
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	58.337.873/0001-74 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE MATO GROSSO / 8 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			58337873000174-1-000059/2025	22/09/2025	RS 485,00
2	10.091.569/0001-63 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE			10091569000163-1-000122/2025	12/09/2025	RS 326,30
3	06.750.525/0001-20 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CERAR - ALECE			NºPregão:900722025 UASG:926841	15/07/2025	RS 493,28
<b>Valor Unitário</b>						<b>RS 434,86</b>
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 485,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 434,86		

**Item 2:** rranjos E Decoração Floral Jardineiras De Flores Naturais: (Mesas De Autoridades), Flores: Rosas, Margaridas E Jasmim. Estilo: Romântico E Tropical. Arranjos Lineares Ao Centro Da Mesa.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	30	R\$ 542,57 (un)		R\$ 542,57	25,6%	R\$ 16.277,10
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	10.091.569/0001-63 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE			10091569000163-1-000122/2025	12/09/2025	RS 498,50
2	10.091.569/0001-63 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE			10091569000163-1-000122/2025	12/09/2025	RS 529,20
3	07.954.480/0001-79 - ESTADO DO CEARA / 309001 - CASA CIVIL			07954480000179-1-023851/2024	24/03/2025	RS 600,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>RS 542,57</b>



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 529,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 542,57

Item 3: Orquídea Natural Phalaenopsis Grande, Ornamentação Em Plástico, Cachepô De Kraft E Juta, Laço De Cetim.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 296,67 (un)	-	R\$ 296,67	23,4%	RS 14.833,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.485.531/0001-84 - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS			01485531000184-1-000076/2025	15/12/2025	RS 250,00
2	13.872.416/0001-41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE			13872416000141-1-000082/2025	22/09/2025	RS 350,00
3	27.167.451/0001-74 - MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU / 27167451000174-001 - Prefeitura Municipal de Itaguaçu			27167451000174-1-000078/2025	22/08/2025	RS 290,00
Valor Unitário						RS 296,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 296,67

Item 4: Buquê De Rosas Para Homenagem, Com Flores Especiais, Contendo 12 Unidades, Cores Variadas Conforme Solicitação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R\$ 206,33 (un)	-	R\$ 206,33	19,5%	RS 12.379,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.116.070/0001-84 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM / 09116070000184 - CÂMARA MUNICIPAL			09116070000184-1-000024/2025	21/05/2025	RS 250,00
2	13.100.102/0001-20 - MUNICÍPIO DE FREI PAULO / 13100102000120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO			13100102000120-1-000046/2025	28/04/2025	RS 150,00
Valor Unitário						RS 200,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.357.600/0001-13 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes			20250416011_Prefeitura Municipal de Luis Gomes	08/05/2025	RS 219,00
Valor Unitário						RS 219,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 219,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 206,33

Item 5: 12 Unidade de Margaridas Brancas, em vaso decorado para presente a homenageados em sessões

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	60	R\$ 49,54 (un)	-	R\$ 49,54	4,7%	RS 2.972,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.068.030/0001-00 - MUNICÍPIO DE SILVANIA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA			01068030000100-1-000004/2026	23/01/2026	RS 55,50
2	18.140.764/0001-48 - MUNICÍPIO DE SACRAMENTO / 608 - MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG			18140764000148-1-000143/2025	03/11/2025	RS 50,00



Valor Unitário R\$ 52,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.763.614/0001-98 - MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	49-2025-CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO-MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS-PREGÃO ELETRÔNICO	19/08/2025	RS 43,11

Valor Unitário R\$ 43,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,54

**Item 6: Violeta em vaso decorado para presente a homenageados em sessões**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	60	R\$ 12,42 (un)	-	R\$ 12,42	1,2%	R\$ 745,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.587.622/0001-74 - MUNICIPIO DE VIRMOND / 358 - Municipio de Virmond - PR	95587622000174-1-000045/2025	05/08/2025	RS 12,18
2	95.993.085/0001-62 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC	95993085000162-1-000060/2025	27/06/2025	RS 13,00

Valor Unitário R\$ 12,59

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.587.622/0001-74 - Municipio de Virmond - PR	37935_472025	05/08/2025	RS 12,09

Valor Unitário R\$ 12,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,18
Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,42

**Item 7: Coroa, De Flor, Média Para Funeral, Composta De Flores Do Campo E De Gerberas para condolencias**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	10	R\$ 326,67 (un)	-	R\$ 326,67	5,1%	R\$ 3.266,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.702.512/0001-98 - CASA MILITAR DO GOVERNADOR / 05004 - DIRETORIA GERAL	03702512000198-1-000125/2025	19/09/2025	RS 300,00
2	03.702.512/0001-98 - CASA MILITAR DO GOVERNADOR / 05004 - DIRETORIA GERAL	03702512000198-1-000125/2025	19/09/2025	RS 300,00
3	03.702.512/0001-98 - CASA MILITAR DO GOVERNADOR / 05004 - DIRETORIA GERAL	03702512000198-1-000125/2025	19/09/2025	RS 380,00

Valor Unitário R\$ 326,67



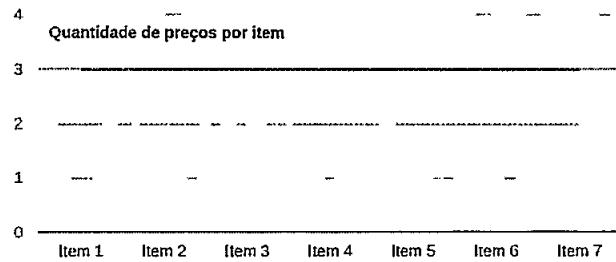
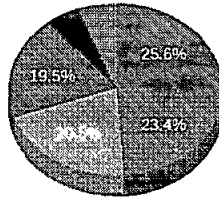
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 326,67

Valor Global: R\$ 63.520,50

Valor do item em relação ao total

- 1) rranjos E ...
- 2) Orquídea N...
- 3) Arranjos f...
- 4) Buquê De Rosas...
- 5) Coroa, De Flor...
- 6) 12 Unidade de...
- 7) Violeta em vaso...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m

Preço Estimado: R\$ 434,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 434,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 434,86

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	ARRANJOS FLORAIS NATURAIS: Arranjos florais para ambiente instagramável suspensos compostos por margaridas, flores de tango e jasmims (naturais ou permanentes de alta qualidade), dispostos de forma harmônica para criar efeito visual leve e romântico. Estr - ARRANJOS FLORAIS NATURAIS: Arranjos florais para ambiente instagramável suspensos compostos por margaridas, flores de tango e jasmims (naturais ou permanentes de alta qualidade), dispostos de forma harmônica para criar efeito visual leve e romântico. Estrutura de fixação aérea segura e invisível ao público, com distribuição estratégica para compor cenário instagramável. Com aproximadamente 0,80 cm de largura.	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais</b>		<b>R\$ 485,00</b>
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 58.337.873/0001-74		Data: 22/09/2025 10:40
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE MATO GROSSO / 8 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à ambientação de espaços físicos do Laboratório Central de Inovação – LabSin e da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT, sendo: Fornecimento de Plantas Ornamentais Artificiais: Materiais destinados à composição decorativa dos ambientes internos do LabSin e da SEPLAG/MT, visando à melhoria estética e valorização dos ambientes; Fornecimento de Estofamentos funcionais para o LabSin: Confecção e instalação de estofamentos em cabines acústicas e arquivancada do escritório, com foco na funcionalidade, conforto e adequação do ambiente.		SRP: NÃO
Descrição: PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE: FICUS LYRATA COM TOQUE REAL; ALTURA: ALTURA: 0,90 M ATÉ 1,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPOSTA POR GALHOS RAMIFICADOS DE FORMA ASSIMÉTRICA E ACABAMENTO DE ASPECTO NATURAL. AS FOLHAS APRESENTAM VARIAÇÃO DE TAMANHO E COLORAÇÃO - PLANTA ARTIFICIAL - ESPÉCIE. FICUS LYRATA COM TOQUE REAL; ALTURA: ALTURA: 0,90 M ATÉ 1,20 M; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COMPOSTA POR GALHOS RAMIFICADOS DE FORMA ASSIMÉTRICA E ACABAMENTO DE ASPECTO NATURAL. AS FOLHAS APRESENTAM VARIAÇÃO DE TAMANHO E COLORAÇÃO EM TONS DE VERDE MÉDIO A VERDE ESCURO, COM VEIÓS SEGUINDO À MESMA COLORAÇÃO DA FOLHA. O CAULE POSSUI TEXTURA RUGOSA, SIMULANDO A ESTRUTURA LENHOSA DA PLANTA NATURAL.		Identificação: 58337873000174-1-000059/2025
		Lote/Item: 1/29372
		Ata: N/A
		Homologação: 09/10/2025 00:00
		Fonte: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
		Quantidade: 11
		Unidade: 1 UN
		UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.585.757/0001-71	MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362872192	RS 485,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Várzea Grande	RUA ITAPUA (LÔT ID AEROPORTO), 21
Telefone:	Email:	
(65) 8427-5808	meiriane.francisco@hotmail.com	

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais** RS 326,30  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.091.569/0001-63	Data: 12/09/2025 07:00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE	Identificação: 10091569000163-1-000122/2025
	Lote/Item: 1/47
	Ata: N/A
Descrição: ARRANJOS FLORAIS NATURAIS: Arranjos florais para ambiente instagramável suspensos compostos por margaridas, flores de tango e jasmims (naturais ou permanentes de alta qualidade), dispostos de forma harmônica para criar efeito visual leve e romântico. Estr - ARRANJOS FLORAIS NATURAIS: Arranjos florais para ambiente instagramável suspensos compostos por margaridas, flores de tango e jasmims (naturais ou permanentes de alta qualidade), dispostos de forma harmônica para criar efeito visual leve e romântico. Estrutura de fixação aérea segura e invisível ao público, com distribuição estratégica para compor cenário instagramável. Com aproximadamente 0,80 cm de largura.	Homologação: 28/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.538.840/0001-39	IFS DECORAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS DIGITAIS LTDA	RS 326,30
<b>*VENCEDOR*</b>		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais** RS 493,28  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.750.525/0001-20	Data: 15/07/2025 08:00
Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CERAR - ALECE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção, estuda, [...], em todo o estado do ceará, com o fornecimento de recursos humanos, aquisições de materiais e locação de materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob demanda, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência e demais exigências do edital.	SRP: SIM
	Identificação: Nº Pregão: 900722025 / UASG: 926841
	Lote/Item: /104
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
Descrição: Confeção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso - ARRANJOS FLORAIS PARA PÚLPITO Formato triangular confeccionado com no mínimo 30 unidades (galhos) de flores tropicais (heliconias e/ou antúrios e/ou panamás e/ou bastão do imperador e/ou junco e/ou papiros) e com no mínimo 20 unidades de complementos (áster e/ou tango e/ou gypsophila) e folhagens (costela de adão, cipreste e/ou murta e/ou guaricana e/ou dracena). Tamanho: 80cm de altura x 40cm de largura.	Homologação: 15/09/2025 16:02
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 15
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE
CatSer: 17027 - Confeção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.351.100/0001-01	ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA.	RS 310,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	SETOR SAÚS QUADRA 05 BLOCO K SALA 1116, 1º
Telefone:		
(61) 3364-0277		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
26.722.490/0001-23	MF PRODUÇÕES & LOCACÕES LTDA					RS 513,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA ROCHA LIMA, 1400	MARCUS AURÉLIO	(85) 3023-6366	mproducoeselocacoes@gmail.com	
07.311.274/0001-40	TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA					RS 513,00
*VENCEDOR*						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Russas	ÁREA SÍTIO INGA, SN	FRANCISCO ROBSON	(85) 9835-3722	escritoriobventos@hotmail.com	
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS LOCACOES E TURISMO LTDA					RS 513,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA ACSO 91-ALAMEDA 17, SN	BRUNO	(63) 3233-6912	fazeventos.to@gmail.com	
36.280.886/0001-11	SP MÍDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					RS 513,90
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	R. JOAO AMADO COUTINHO, 857	(11) 3979-4673	planetcopdigital@gmail.com		
10.665.433/0001-10	LINIK MONTAGENS & EVENTOS LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PE	Paulista	AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 4351	(81) 8210-6889	linikeventos@gmail.com		
22.527.999/0001-64	DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 6740	MARCOS	(85) 98876-0484	dkmlicitacao@gmail.com	
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVN QD 701 CONJ C ALA A SALA 529, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aeeventos@aeeventos.com.br	
08.472.572/0001-85	AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA LUIS GOIS, 1477	Helena Mastroianni de Lemos Brito	(11) 3253-2133	andrea@sbancoedeprojetos.com.br	
20.208.102/0001-04	BRAVO PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA VICENTE DE CASTRO FILHO, 1700	ANDRÉS	(85) 3065-7132	financeirobravoproducoes@gmail.com	
09.149.100/0001-59	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA G, 660	Christiane Vieira Rodrigues	(85) 3473-7442	multieventosce@hotmail.com	
01.328.401/0001-38	NATIVA 365 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA DOS TABAJARAS, 602	ADRIANO	(85) 3261-2022	nativa@nativalive.com.br	
17.178.967/0001-60	NEXCO LTDA					RS 513,97
Endereço:	Telefone:	Email:				
RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766	(79) 8807-8730	vagner_abyro@hotmail.com				
07.563.652/0001-83	OFICINA DE EVENTOS LTDA					RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	AVENIDA SENADOR VIRGILIO TAVORA, 2257	(85) 3261-6600	oficinadeeventos@oficinadeeventosnet.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Inicial
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS LTDA						RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Site:	
SE	Araçáju	RUA SGT MARCELINO, 450	TARCIANA	(82) 3320-3209	kwai@okalango.com	www.okalango.com	
42.120.800/0001-96	CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO						RS 513,97
Endereço:							
.							
04.088.833/0001-07	VC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA						RS 513,97
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:		
CE	Fortaleza	RUA DOUTOR PONTES NETO, 212	(85) 3266-1323		societario@bacontabil.com.br		

Item 2: arranjos E Decoração Floral Jardineiras De Flores Naturais: (Mesas De Autoridades), Flores: Rosas, Margaridas E Jasmim. Estilo: Romântico E Tropical. Arranjos Lineares Ao Centro Da Mesa.

Preço Estimado: R\$ 542,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 542,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 542,57

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	arranjos E Decoração Floral Jardineiras De Flores Naturais: (Mesas De Autoridades), Flores: Rosas, Margaridas E Jasmim. Estilo: Romântico E Tropical. Arranjos Lineares Ao Centro Da Mesa.	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais</b>		<b>RS 498,50</b>
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ:	10.091.569/0001-63	Data: 12/09/2025 07:00
Órgão:	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE	SRP: NÃO
Identificação:	10091569000163-1-000122/2025	Lote/Item: 1/99
Ata:	NA	Homologação: 28/10/2025 00:00
Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br	Quantidade: 1
Unidade:	UNIDADE	UF: PE
Descrição:	ARRANJO FLORAL NATURAL PARA MESA DAS AUTORIDADES: Arranjo central de flores naturais disposto sobre a mesa principal. Composição: Rosas, tango e margaridas, com folhagens ornamentais. Extensão proporcional à mesa (em média 1,5m a 2m), com altura de 30cm à - ARRANJO FLORAL NATURAL PARA MESA DAS AUTORIDADES: Arranjo central de flores naturais disposto sobre a mesa principal. Composição: Rosas, tango e margaridas, com folhagens ornamentais. Extensão proporcional à mesa (em média 1,5m a 2m), com altura de 30cm a 40cm, em base de vidro, acrílico ou madeira decorativa.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.538.840/0001-39	IES DECORAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS DIGITAIS LTDA	RS 498,50
*VENCEDOR*		
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais - RS 529,20  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**CNPJ:** 10.091.569/0001-63  
**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE  
**Objeto:** Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E SUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE  
**Descrição:** ARRANJOS E DECORAÇÃO FLORAL JARDINEIRAS DE FLORES NATURAIS: (mesas de autoridades), flores: rosas, margaridas e jasmim. Estilo: romântico e tropical. Arranjos lineares ao centro da mesa. - ARRANJOS E DECORAÇÃO FLORAL JARDINEIRAS DE FLORES NATURAIS: (mesas de autoridades), flores: rosas, margaridas e jasmim. Estilo: romântico e tropical. Arranjos lineares ao centro da mesa.

**Data:** 12/09/2025 07:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 10091569000163-1-000122/2025  
**Lote/Item:** 1/9  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 28/10/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 2  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.538.840/0001-39	IFS DECORAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS DIGITAIS LTDA *VENCEDOR*	RS 529,20
<b>Endereço:</b>		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**RS 600,00**

**CNPJ:** 07.954.480/0001-79  
**Órgão:** ESTADO DO CEARA / 300001 - CASA CIVIL  
**Objeto:** Serviço de Planejamento, Produção, Organização e Realização de Seminário para o Fortalecimento da Rede Estadual de Justiça Restaurativa, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PREVIO, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.  
**Descrição:** SERVIÇO DE DECORAÇÃO - SERVIÇO DE DECORAÇÃO ARRANJO FLORAL NATURAL - SERVIÇO DE DECORAÇÃO - SERVIÇO DE DECORAÇÃO ARRANJO FLORAL NATURAL

**Data:** 24/03/2025 09:38  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 07954480000179-1-023851/2024  
**Lote/Item:** 1/7  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 24/03/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Sem unidade de fornecimento  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.120.800/0001-96	CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO *VENCEDOR*	RS 600,00
<b>Endereço:</b>		

**Item 3: Orquídea Natural Phalaenopsis Grande, Ornamentação Em Plástico, Cachepô De Kraft E Juta, Laço De Cetim.**

**Preço Estimado: R\$ 296,67 (un)**

**Percentual: -**

**Preço Estimado Calculado: R\$ 296,67**

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 296,67**

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Orquídea Natural Phalaenopsis Grande, Ornamentação Em Plástico, Cachepô De Kraft E Juta, Laço De Cetim.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**RS 250,00**



**CNPJ:** 01.485.531/0001-84 **Data:** 15/12/2025 00:00  
**Órgão:** MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS / 2 - MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS **Modalidade:** Pregão - Presencial  
**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS E PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DE GOIAS **SRP:** SIM  
**Identificação:** 01485531000184-1-000076/2025  
**Lote/Item:** 1/61  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 15/12/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 120  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.203.898/0001-94	49.203.898 DIEGO RIBEIRO COSTA	R\$ 250,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais** **R\$ 350,00**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 13.872.416/0001-41 **Data:** 22/09/2025 09:00  
**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE **Modalidade:** Dispensa  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATADAS - PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS POR ESTA SECRETARIA. **SRP:** NÃO  
**Identificação:** 13872416000141-1-000082/2025  
**Lote/Item:** 1/15  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 22/09/2025 00:00  
**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br  
**Quantidade:** 5  
**Unidade:** UN  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.203.898/0001-94	49.203.898 DIEGO RIBEIRO COSTA	R\$ 350,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais** **R\$ 290,00**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 27.167.451/0001-74  
Órgão: MUNICIPIO DE ITAGUACU / 27167451000174-001 - Prefeitura Municipal de Itaguaçu  
Objeto: SOLICITO A AQUISIÇÃO DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DOS EVENTOS DA XXI FITAC-FESTA ITAGUAÇUENSE DAS CULTURAS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 29/08 A 07/09/2025, NESTE MUNICÍPIO.  
Descrição: Orquídea Phalaenopsis - Orquídea Phalaenopsis

Data: 22/08/2025 13:01  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 27167451000174-1-000078/2025  
Lote/Item: 1/4  
Ata: N/A  
Homologação: 22/08/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 5  
Unidade: UNIDADE  
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.810.542/0001-16	EDGAR KLOSS	R\$ 250,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

Item 4: Buquê De Rosas Para Homenagem, Com Flores Especiais, Contendo 12 Unidades, Cores Variadas Conforme Solicitação.

Preço Estimado: R\$ 206,33 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 206,33      Média dos Preços Obtidos: R\$ 206,33

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Buquê De Rosas Para Homenagem, Com Flores Especiais, Contendo 12 Unidades, Cores Variadas Conforme Solicitação.	
<b>Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais</b>		<b>R\$ 250,00</b>
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 09.116.070/0001-84		Data: 21/05/2025 18:46
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM / 09116070000184 - CÂMARA MUNICIPAL		Modalidade: Dispensa
		SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em seus eventos institucionais.		Identificação: 09116070000184-1-000024/2025
		Lote/Item: 1/10
		Ata: N/A
Descrição: Buquê confeccionado com flores naturais contendo 12 unidades de rosas, juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir. - Buquê confeccionado com flores naturais contendo 12 unidades de rosas, juntamente com outras folhagens e adornos para cada buquê nas cores a definir.		Homologação: 04/06/2025 00:00
		Fonte: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
		Quantidade: 10
		Unidade: UND
		UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.698.876/0001-93	VANDEVAL TARGINO DA SILVA	R\$ 250,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		Telefone:
AVENIDA PILOTO PEREIRA TIM, SN		(84) 8821-0773

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 150,00**



**CNPJ:** 13.100.102/0001-20 **Data:** 28/04/2025 08:00  
**Órgão:** MUNICÍPIO DE FREI PAULO / 13100102000120 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de flores, decorrente da adesão à ata de registro de preços nº 12/2025 do Município de Japarutuba, SE **SRP:** SIM  
**Identificação:** 13100102000120-1-000046/2025  
**Descrição:** BUQUÊ DE ROSAS PARA HOMENAGEM, COM FLORES ESPECIAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.. **Lote/Item:** 1/11  
**Especificação:** BUQUÊ DE ROSAS PARA HOMENAGEM, COM FLORES ESPECIAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO. - BUQUÊ DE ROSAS PARA HOMENAGEM, COM FLORES ESPECIAIS, CONTENDO 12 UNIDADES, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.. **Ata:** N/A  
**Homologação:** 28/04/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UND  
**UF:** SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.556.189/0001-45	ROSE MARY MELO DE OLIVEIRA BARRETO	RS 150,00
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AVENIDA GOV PAULO BARRETO DE MENEZES, 1232	(79) 3246-0207/ (79) 9917-1122	arendimento@paraiso.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais** **RS 219,00**  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 08.357.600/0001-13 **Data:** 08/05/2025 07:52  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Luís Gomes **Modalidade:** Pregão (Setor público)  
**Objeto:** Confecções/decoração **SRP:** SIM  
**Descrição:** BUQUES DE ROSAS NATURAIS COM 12 UND - BUQUES DE ROSAS NATURAIS COM 12 UND **Identificação:** 20250416011\_Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
**Lote/Item:** 12/12  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br)  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.330.835/0001-12	PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA 12828787435	RS 219,00
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>		

**Item 5: 12 Unidade de Margaridas Brancas, em vaso decorado para presente a homenageados em sessões**

<b>Preço Estimado:</b> R\$ 49,54 (un)	<b>Percentual:</b> -	<b>Preço Estimado Calculado:</b> R\$ 49,54	<b>Média dos Preços Obtidos:</b> R\$ 49,54
---------------------------------------	----------------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	12 Unidade de Margaridas Brancas, em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais** **RS 55,50**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.068.030/0001-00  
Órgão: MUNICIPIO DE SILVANIA / 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FLORAIS E ORNAMENTAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA.  
Descrição: Vaso belga: composto por margaridas brancas e/ou amarelas, acondicionado em cachepô de madeira, medindo 30 cm diâmetro x 50 cm de altura. As flores devem estar em sua maioria abertas, devem ser naturais e frescas. Devendo ser entregues em até 48 (quarenta - Vaso belga: composto por margaridas brancas e/ou amarelas, acondicionado em cachepô de madeira, medindo 30 cm diâmetro x 50 cm de altura. As flores devem estar em sua maioria abertas, devem ser naturais e frescas. Devendo ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

Data: 23/01/2026 00:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 0106803000100-1-000004/2026  
Lote/Item: 1/5  
Ata: N/A  
Homologação: 23/01/2026 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 300  
Unidade: UND  
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.906.955/0001-99	06.906.955 ELISETE MARIA DA SILVA MELO	RS 55,50

\*VENCEDOR\*

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 50,00

CNPJ: 18.140.764/0001-48  
Órgão: MUNICIPIO DE SACRAMENTO / 608- MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG  
Objeto: Registro de Preços para a futura, e eventual aquisição de arranjos de flores naturais e produtos correlatos, destinados à decoração e à ornamentação de eventos, solenidades e atos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Governo e pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.  
Descrição: VASO DE CRISANTEMO E MARGARIDA, VASO DE BARRO - VASO DE CRISANTEMO E MARGARIDA VASO DE BARRO

Data: 03/11/2025 08:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 18140764000148-1-000143/2025  
Lote/Item: 1/66  
Ata: N/A  
Homologação: 13/11/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
Quantidade: 50  
Unidade: UNIDADES  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
71.057.236/0001-02	TERRA ROXA FLORICULTURA LTDA	RS 50,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 43,11



CNPJ: 01.763.614/0001-98  
 Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS  
 Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA (ARRANJOS, FLORES, VASOS E AFINS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
 Descrição: Margarida vaso decorado - Margarida vaso decorado

Data: 19/08/2025 08:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 49-2025-CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO-MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS-PREGÃO ELETRÔNICO  
 Lote/Item: 16/  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Homologação: 21/08/2025 08:11  
 Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
 Quantidade: 50  
 Unidade: UN  
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.584.284/0001-05	MARIA MADALENA FERREIRA 60358947120 *VENCEDOR*	R\$ 43,00
Endereço:		
57.890.107/0001-70	TYE VARIEDADES LTDA	R\$ 43,21
Endereço:		
DAS AMERICAS, 252	Telefone: (62) 8439-7433	Email: tye@123gmail.com

Item 6: Violeta em vaso decorado para presente a homenageados em sessões

Preço Estimado: R\$ 12,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,42

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Violeta em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 12,18  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.587.622/0001-74  
 Órgão: MUNICÍPIO DE VIRMOND / 358 - Município de Virmond - PR  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE FLORES, ARRANJOS, VASOS, ENTRE OUTROS ITENS DE DECORAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
 Descrição: FLOR VIOLETA EM VASO DIVERSAS CORES COMPLETO. (FLORES NATURAL) - FLOR VIOLETA EM VASO DIVERSAS CORES COMPLETO. (FLORES NATURAL)  
 Data: 05/08/2025 07:59  
 Modalidade: Pregão - Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: 95587622000174-1-000045/2025  
 Lote/Item: 1/1890077  
 Ata: N/A  
 Homologação: 05/08/2025 00:00  
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
 Quantidade: 100  
 Unidade: UN  
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.416.496/0001-04	FLORICULTURA FLOR E ARTE LTDA *VENCEDOR*	R\$ 12,18
Estado: PR Cidade: Contagalo Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 102 Telefone: (42) 3636-1321/(42) 3636-1195		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,00

CNPJ: 95.993.085/0001-62  
Orgão: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA - SC  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORNAMENTAIS, JARDINAGEM, INSUMOS, MUDAS E FLORES ORNAMENTAIS DIVERSAS, COMPREENDENDO ESPÉCIES DE FLORES DE ÉPOCA, FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS, PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDIM, PALMEIRAS E ÁRVORES FRUTÍFERAS, DESTINADAS A AÇÕES DE PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC).  
Descrição: FLOR VIOLETA - PLANTADA EM VASO - ALTURA DA FLOR APROX. DE 20CM. - FLOR VIOLETA - PLANTADA EM VASO - ALTURA DA FLOR APROX. DE 20CM.

Data: 27/06/2025 08:45  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 95993085000162-1-000060/2025  
Lote/Item: 1/22  
Ata: N/A  
Homologação: 08/07/2025 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 200  
Unidade: UND  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.859.329/0001-03	LIZ PAPELARIA E PRESENTES LTDA	R\$ 13,00
*VENCEDOR*		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 12,09

CNPJ: 95.587.622/0001-74  
Orgão: Município de Virmond - PR  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE FLORES, ARRANJOS, VASOS, ENTRE OUTROS ITENS DE DECORAÇÃO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Descrição: FLOR VIOLETA EM VASO DIVERSAS CORES COMPLETO. (FLORES NATURAL) - FLOR VIOLETA EM VASO DIVERSAS CORES COMPLETO. (FLORES NATURAL)

Data: 05/08/2025 08:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 37935\_472025  
Lote/Item: 4/11  
Ata: Link Ata  
Fonte: https://comprasbr.com.br/  
Quantidade: 100  
Unidade: UN  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.416.496/0001-04	FLORICULTURA FLOR E ARTE LTDA.	R\$ 12,09
*VENCEDOR*		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cantagalo	RUA 31 DE MARCO, 302
		Telefone:
		(42) 3636-1321 / (42) 3636-1195

Item 7: Coroa, De Flor, Media Para Funeral, Composta De Flores Do Campo E De Gerberas para condolencias

Preço Estimado: R\$ 326,67 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 326,67      Média dos Preços Obtidos: R\$ 326,67

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Coroa, De Flor, Media Para Funeral, Composta De Flores Do Campo E De Gerberas para condolencias	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 300,00



CNPJ: 03.702.512/0001-98  
Órgão: CASA MILITAR DO GOVERNADOR / 05004 - DIRETORIA GERAL  
Objeto: Aquisição de Flores em Arranjos Coroas e Touceiras  
Descrição: COROA, de flor, media para funeral, composta de flores do campo e de gerberas -  
COROA, de flor, media para funeral, composta de flores do campo e de gerberas

Data: 19/09/2025 00:00  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 03702512000198-1-000125/2025  
Lote/Item: 1/202525  
Ata: N/A  
Homologação: 19/09/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pucp/pt-br>  
Quantidade: 10  
Unidade: Un  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.557.340/0001-32	FLORICULTURA PARAISO LTDA	RS 300,00
*VENCEDOR*		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	LARGO DO CAMPO SANTO, 21
		Telefone:
		(71) 3237-2487 / (71) 3237-1458
		Email:
		financeiro@paraisofloricultura.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 300,00

CNPJ: 03.702.512/0001-98  
Órgão: CASA MILITAR DO GOVERNADOR / 05004 - DIRETORIA GERAL  
Objeto: Aquisição de Flores em Arranjos Coroas e Touceiras  
Descrição: COROA, de flor, media para funeral, composta de flores do campo e de rosas -  
COROA, de flor, media para funeral, composta de flores do campo e de rosas

Data: 19/09/2025 00:00  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 03702512000198-1-000125/2025  
Lote/Item: 1/202517  
Ata: N/A  
Homologação: 19/09/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pucp/pt-br>  
Quantidade: 12  
Unidade: Un  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.557.340/0001-32	FLORICULTURA PARAISO LTDA	RS 300,00
*VENCEDOR*		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	LARGO DO CAMPO SANTO, 21
		Telefone:
		(71) 3237-2487 / (71) 3237-1458
		Email:
		financeiro@paraisofloricultura.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 380,00



**CNPJ:** 03.702.512/0001-98  
**Órgão:** CASA MILITAR DO GOVERNADOR / 05004 - DIRETORIA GERAL  
**Objeto:** Aquisição de Flores em Arranjos Coroas e Touceiras  
**Descrição:** COROA, de flor,grande, para funeral, composta de flores do campo e de gerberas -  
COROA, de flor,grande, para funeral, composta de flores do campo e de gerberas

**Data:** 19/09/2025 00:00  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 03702512000198-1-000125/2025  
**Lote/Item:** 1/202541  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 19/09/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Un  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.557.340/0001-32	FLORICULTURA PARAISO LTDA	R\$ 380,00
<b>*VENCEDOR*</b>		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
BA	Salvador	LARGO DO CAMPO SANTO, 21
		<b>Telefone:</b>
		(71) 3237-3487/ (71) 3237-1458
		<b>Email:</b>
		financeiro@paraisofloricultura.com.br





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que reúne as pesquisas dispostas em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portais. Embora sejam buscadas em diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte oficial. O objetivo para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 27/03/2026 15:03:18 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="http://www.bbimnetlicitacoes.com.br">www.bbimnetlicitacoes.com.br</a>	Data: 18/03/2026 16:42:32 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 27/03/2026 15:14:39 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Compras.gov.br <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	Data: 18/03/2026 16:09:36 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 18/03/2026 16:08:10 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E ORNAMENTAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

2.1.1. aquisição de flores e elementos decorativos visa atender às necessidades protocolares e cerimoniais da Câmara Municipal, promovendo um ambiente adequado e respeitoso às atividades institucionais, reforçando a imagem da Casa Legislativa perante autoridades, homenageados e a população em geral.

2.2. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m. devem ser compostos por flores como rosas, lírios, gérberas e complementos verdes (eucalipto ou samambáia), dispostos em vaso decorativo, compatível com a estética do ambiente, sendo entregues prontos para exibição e com manutenção mínima necessária.	UNID	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
1	Arranjo floral destinado ao plenário, com design elegante e sóbrio, adequado para eventos institucionais, com dimensões aproximadas de 0,60 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,10 m de altura, incluindo um caimento de 0,30 m quando aplicável. Deve ser composto por flores como orquídeas, antúrios e lírios, combinados com folhagens nobres como ruscus ou samambaia, em uma estrutura decorativa ou suporte estável, apropriado para a mesa do plenário, garantindo aparência fresca por pelo menos 3 dias.	UNID	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
3	Fornecimento de orquídeas vivas em vasos individuais adequadas para ambientação F18 preferencialmente das espécies Phalaenopsis ou Dendrobium, com altura total aproximada entre 0,50 e 0,70 m, incluindo o vaso, que deve ser em embalagem para presente com estética discreta e elegante. As orquídeas devem estar em plena floração.	UNID	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Buquê com 12 rosas para homenagem em sessões solenes	UNID	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
5	Cesta de aniversário com itens diversos	UNID	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
6	Margarida em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	UNID	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
7	Violeta em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	UNID	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
8	Coroa de flores para condolências	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro	UNID	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

de 0,40 m, devem ser compostos por flores como rosas, lírios, gérbas e complementos verdes (eucalipto ou samambaia), dispostos em vaso decorativo, compatível com a estética do ambiente, sendo entregues prontos para exibição e com manutenção mínima necessária.				
TOTAL ESTIMADO				62.090,00

### 3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.  
3.2. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

- 4.1 A empresa deverá disponibilizar os produtos da seguinte forma:  
4.1.1 Flores devem ser entregues frescas, hidratadas e sem danos visíveis.  
4.1.2 Recipientes e vasos devem estar limpos e em bom estado de conservação.  
4.1.3 A empresa deverá realizar a montagem antes da entrega, exceto quando solicitado o contrário.  
4.1.4 Entregas deverão ser feitas com pontualidade, no endereço da Câmara Municipal.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Serrinha/BA relacionadas à ornamentação floral e decoração de ambientes institucionais, por meio do fornecimento de flores naturais e vasos decorativos por empresa especializada, com experiência comprovada na confecção e entrega de arranjos florais, buquês personalizados e elementos de ambientação com plantas naturais.  
5.2 A solução contempla o atendimento contínuo e sob demanda, de acordo com a programação institucional da Câmara, abrangendo:  
5.3 Sessões solenes, audiências públicas, homenagens e eventos comemorativos, nos quais os arranjos florais e buquês compõem o cenário cerimonial;  
5.4 Reuniões internas e visitas oficiais, que requerem ornamentação adequada ao ambiente formal;  
5.5 Decoração permanente ou temporária de espaços comuns, com vasos e plantas naturais que contribuam para a ambientação institucional e bem-estar dos frequentadores.  
5.6 A solução completa envolve não apenas o fornecimento dos itens descritos, mas também:  
5.7 Personalização e adequação da composição floral de acordo com a ocasião e solicitação específica;  
5.8 Logística de entrega programada ou emergencial, com prazos compatíveis às necessidades da Câmara (máximo de 24h úteis);  
5.9 Fornecimento de vasos decorativos apropriados e compatíveis com a identidade visual da Casa Legislativa;  
5.10 Substituição de itens danificados ou em má condição, mediante solicitação, garantindo a manutenção da estética e da qualidade durante todo o período contratual;  
5.11 Atendimento humanizado e suporte consultivo na escolha dos arranjos, especialmente em datas comemorativas ou eventos formais.  
5.12 A empresa contratada deverá possuir infraestrutura logística e equipe capacitada para atender prontamente às demandas variáveis da Câmara, com flexibilidade, pontualidade e compromisso com a qualidade dos materiais entregues;  
5.13 Essa solução visa assegurar que todos os eventos e espaços institucionais da Câmara Municipal de Serrinha/BA estejam sempre bem ambientados, refletindo o respeito e a solenidade



## Estado da Bahia

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

inerentes às atividades do Poder Legislativo Municipal, além de contribuir para a boa imagem da instituição perante o público e os servidores.

#### 5.14 RESULTADOS ESPERADOS

5.14.1 Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais e vasos decorativos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

5.14.2 Ambientes institucionalmente adequados e visualmente harmoniosos durante sessões, reuniões e eventos oficiais, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

5.14.3 Valorização de eventos comemorativos e homenagens com arranjos florais de qualidade, agregando solenidade e sensibilidade às cerimônias realizadas.

5.14.4 Agilidade no atendimento das demandas da Câmara, com fornecimento rápido e eficiente de flores e plantas conforme o cronograma de atividades e eventos da Casa.

5.14.5 Padronização estética e qualidade constante dos elementos decorativos, garantindo uniformidade visual nos espaços da instituição e coerência com o ambiente legislativo.

5.14.6 Atendimento personalizado e flexível, com possibilidade de adaptações e escolhas conforme a natureza do evento, garantindo a adequação da decoração ao contexto específico.

5.14.7 Melhoria na experiência de visitantes e autoridades que participam de eventos e reuniões na sede da Câmara, por meio de um ambiente acolhedor e bem cuidado.

5.14.8 Eficiência no uso dos recursos públicos, com contratação regular, centralizada e economicamente vantajosa para aquisição de itens florais, evitando compras pontuais emergenciais.

#### 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Execução por Demanda (Sob Solicitação da Câmara Municipal)

6.1.2 O fornecimento será sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.

6.1.3 Cada solicitação será registrada através de uma Ordem de fornecimento (OF), contendo:

- Data, horário e local do evento.
- Quantidade estimada.

6.1.4 A empresa contratada deverá atender às solicitações com o prazo mínimo estabelecido no contrato.

#### 7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### 7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## 8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;
- III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

### 9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### 11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 12. DAS SANÇÕES

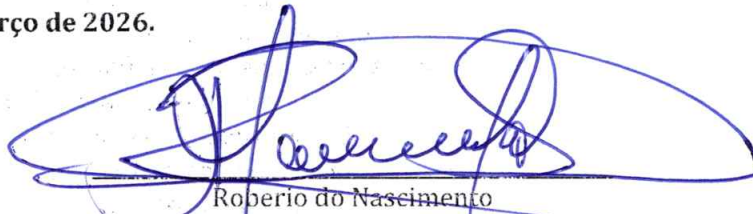
12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 24 de março de 2026.



Roberio do Nascimento  
Chefe de Gabinete



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**  
**MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA  
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO; SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **DISPENSA Nº 022/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS (art. 92, I)**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

### **CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)**

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

### **CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (art. 92, V e VI)**

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)**

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2026**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)**

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)**



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a CONTRATADA execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- (a) Moratória de no mínimo 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30% (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;
- (b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, XX de .....de XXXX

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epígrafe, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 24 de março de 2026.

  
Karla Vitane Oliveira Souza  
Agente de Contratação



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária.

Em resposta à solicitação formulada., **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

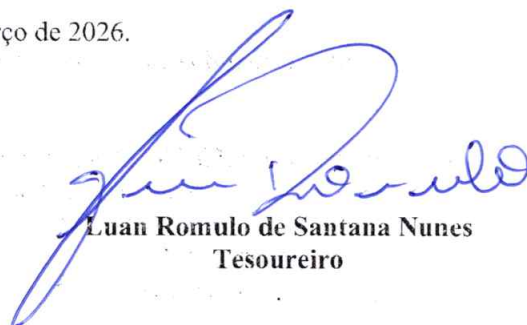
**DECLARO** ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

Atenciosamente,

Serrinha/BA, 24 de março de 2026.



Luan Romulo de Santana Nunes  
Tesoureiro



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

**MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**DATA E HORA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DO DIA XX/XX/2026 08H:00MIN  
**DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** AO DIA XX/XX/2026 17H59MIN

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com).

2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.

2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

### **4- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com), sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

4.2. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 5- FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com) e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

### 6- FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**7.1** Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**7.1.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**7.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

**7.3** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

**7.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**7.4** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.4.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.6** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.6.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.6.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.6.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.7.

**7.7** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**7.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.8.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.8.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.9** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

que:

**7.9.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.9.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

### 7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com)

#### 7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/emprendedoror>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da**



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; **VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.2.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3** Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.4** Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5** Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6** É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.7** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

**8.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**8.11** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **8- DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.3** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.2.5.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**10.5** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2. será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

**10.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**10.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.13** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.13.1** Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.14** Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**10.14.1** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.14.2** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**11.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**11.3** A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

**11.4** As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**11.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**11.9** É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**11.10** A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**11.12** O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.12.1** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

**12. DOS ANEXOS**

**12.1** São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta Contratual

**13. DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, XX de XXXXX de 2026.

**Alexandre Lima Araújo Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E ORNAMENTAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

2.1.1. aquisição de flores e elementos decorativos visa atender as necessidades protocolares e cerimoniais da Câmara Municipal, promovendo um ambiente adequado e respeitoso as atividades institucionais, reforçando a imagem da Casa Legislativa perante autoridades, homenageados e a população em geral.

2.2. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m, devem ser compostos por flores como rosas, lírios, gérberas e complementos verdes (eucalipto ou samambaia), dispostos em vaso decorativo, compatível com a estética do ambiente, sendo entregues prontos para exibição e com manutenção mínima necessária.	UNID	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
1	Arranjo floral destinado ao plenário, com design elegante e sóbrio, adequado para eventos institucionais, com dimensões aproximadas de 0,60 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,10 m de altura, incluindo um caimento de 0,30 m quando aplicável. Deve ser composto por flores como orquídeas, antúrios e lírios, combinados com folhagens nobres como ruscus ou samambaia, em uma estrutura decorativa ou suporte estável, apropriado para a mesa do plenário, garantindo aparência fresca por pelo menos 3 dias.	UNID	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
3	Fornecimento de orquídeas vivas em vasos individuais adequadas para ambientação. F18 preferencialmente das espécies Phalaenopsis ou Dendrobium, com altura total aproximada entre 0,50 e 0,70 m, incluindo o vaso, que deve ser em embalagem para presente com estética discreta e elegante. As orquídeas devem estar em plena floração.	UNID	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Buquê com 12 rosas para homenagem em sessões solenes	UNID	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
5	Cesta de aniversário com itens diversos	UNID	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
6	Margarida em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	UNID	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
7	Violeta em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	UNID	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
8	Coroa de flores para condolências.	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

9	Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m, devem ser compostos por flores como rosas, lírios, gérberas e complementos verdes (eucalipto ou samambaia), dispostos em vaso decorativo, compatível com a estética do ambiente, sendo entregues prontos para exibição e com manutenção mínima necessária.	UNID	25	RS 350,00	RS 8.750,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>62.090,00</b>

### 3- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 4- ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 A empresa deverá disponibilizar os produtos da seguinte forma:

4.1.1 Flores devem ser entregues frescas, hidratadas e sem danos visíveis.

4.1.2 Recipientes e vasos devem estar limpos e em bom estado de conservação.

4.1.3 A empresa deverá realizar a montagem antes da entrega, exceto quando solicitado o contrário.

4.1.4 Entregas deverão ser feitas com pontualidade, no endereço da Câmara Municipal.

### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Serrinha/BA relacionadas à ornamentação floral e decoração de ambientes institucionais, por meio do fornecimento de flores naturais e vasos decorativos por empresa especializada, com experiência comprovada na confecção e entrega de arranjos florais, buquês personalizados e elementos de ambientação com plantas naturais.

5.2 A solução contempla o atendimento contínuo e sob demanda, de acordo com a programação institucional da Câmara, abrangendo:

5.3 Sessões solenes, audiências públicas, homenagens e eventos comemorativos, nos quais os arranjos florais e buquês compõem o cenário cerimonial;

5.4 Reuniões internas e visitas oficiais, que requerem ornamentação adequada ao ambiente formal;

5.5 Decoração permanente ou temporária de espaços comuns, com vasos e plantas naturais que contribuam para a ambientação institucional e bem-estar dos frequentadores.

5.6 A solução completa envolve não apenas o fornecimento dos itens descritos, mas também:

5.7 Personalização e adequação da composição floral de acordo com a ocasião e solicitação específica;

5.8 Logística de entrega programada ou emergencial, com prazos compatíveis às necessidades da Câmara (máximo de 24h úteis);

5.9 Fornecimento de vasos decorativos apropriados e compatíveis com a identidade visual da Casa Legislativa;

5.10 Substituição de itens danificados ou em má condição, mediante solicitação, garantindo a manutenção da estética e da qualidade durante todo o período contratual;

5.11 Atendimento humanizado e suporte consultivo na escolha dos arranjos, especialmente em datas comemorativas ou eventos formais.

5.12 A empresa contratada deverá possuir infraestrutura logística e equipe capacitada para



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

atender prontamente às demandas variáveis da Câmara, com flexibilidade, pontualidade e compromisso com a qualidade dos materiais entregues.

5.13 Essa solução visa assegurar que todos os eventos e espaços institucionais da Câmara Municipal de Serrinha/BA estejam sempre bem ambientados, refletindo o respeito e a solenidade inerentes às atividades do Poder Legislativo Municipal, além de contribuir para a boa imagem da instituição perante o público e os servidores.

### 5.14 RESULTADOS ESPERADOS

5.14.1 Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais e vasos decorativos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

5.14.2 Ambientes institucionalmente adequados e visualmente harmoniosos durante sessões, reuniões e eventos oficiais, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

5.14.3 Valorização de eventos comemorativos e homenagens com arranjos florais de qualidade, agregando solenidade e sensibilidade às cerimônias realizadas.

5.14.4 Agilidade no atendimento das demandas da Câmara, com fornecimento rápido e eficiente de flores e plantas conforme o cronograma de atividades e eventos da Casa.

5.14.5 Padronização estética e qualidade constante dos elementos decorativos, garantindo uniformidade visual nos espaços da instituição e coerência com o ambiente legislativo.

5.14.6 Atendimento personalizado e flexível, com possibilidade de adaptações e escolhas conforme a natureza do evento, garantindo a adequação da decoração ao contexto específico.

5.14.7 Melhoria na experiência de visitantes e autoridades que participam de eventos e reuniões na sede da Câmara, por meio de um ambiente acolhedor e bem cuidado.

5.14.8 Eficiência no uso dos recursos públicos, com contratação regular, centralizada e economicamente vantajosa para aquisição de itens florais, evitando compras pontuais emergenciais.

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Execução por Demanda (Sob Solicitação da Câmara Municipal)

6.1.2 O fornecimento será sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.

6.1.3 Cada solicitação será registrada através de uma Ordem de fornecimento (OF), contendo:

- Data, horário e local do evento.
- Quantidade estimada.

6.1.4 A empresa contratada deverá atender às solicitações com o prazo mínimo estabelecido no contrato.

## 7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

### **8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

### 9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### 11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Serrinha, 24 de março de 2026.**

---

Roberio do Nascimento  
Chefe de Gabinete

**RECEBUE**



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA  
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 022/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2026, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026 em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

#### CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transição integra este instrumento.



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade

**CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)**



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2026**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)**

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

### **CLAUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)**

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convenicionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30% (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVII)**

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

### **CLAUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, XX de ..... de XXXX

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

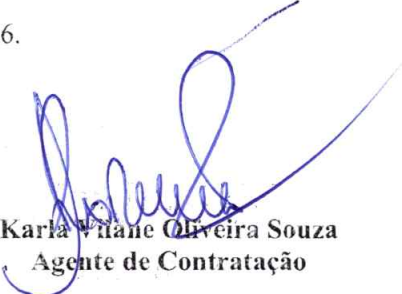
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

À  
Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor, venho através desta, encaminhar o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº DI 022/2026, para vossa apreciação, que tem como objeto Contratação direta de pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

No aguardo de um pronunciamento.

Serrinha/BA, 29 de março de 2026.



Karla Vilane Oliveira Souza  
Agente de Contratação



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**PARECER JURÍDICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DI 022/2026**

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021 e no Decreto n° 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo DI 022/2026 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Os seguintes documentos foram submetidos à análise jurídica:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA DO TERMO DE DISPENSA
- h) MINUTA DO CONTRATO

É o relatório.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**2. DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n° 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se prestação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo assistente administrativo da Câmara. Conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei n°. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---


para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

**3. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE** favoravelmente ao prosseguimento da presente dispensa de licitação, com as publicações pertinentes, após a fase de propostas e habilitação e de todas as fases do processo, oriento no sentido de retornar os autos para parecer.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha, 29 de março de 2026.

  
**Saul Carneiro Baldivieso**  
Procurador Jurídico  
OAB/BA 18.349



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**DATA E HORA DO INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DO DIA 01/04/2026 08H:00MIN  
**DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** AO DIA 06/04/2026 17H59MIN

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com).

2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.

2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.1.** O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

**2.4.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.4.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### **3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**3.1.1.** Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**3.2.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

### **4- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com), sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

**4.2.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **5- FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com) e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### 6- FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

7.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.7.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**7.9.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.9.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

### 7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: [copel.cmserrinha@hotmail.com](mailto:copel.cmserrinha@hotmail.com)

#### 7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante**



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; **VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

**8.2.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.3** Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

**8.4** Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.5** Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6** É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.6.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.7** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

**8.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.10** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

**8.11** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **8- DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.2.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.2.3** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.2.4** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.2.5** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.2.5.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.2.5.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

justificar imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.5.1** A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

**10.6** A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

**10.7** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7.1** A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

**10.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

**10.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12** No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.13** Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

**10.13.1** Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

**10.14** Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**10.14.1** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.14.2** Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### **11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**11.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

**11.3** A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

**11.4** As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**11.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**11.9** É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**11.10** A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.



## Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

**11.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**11.12** O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.12.1** O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

### 12. DOS ANEXOS

**12.1** São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta Contratual

### 13. DO FORO

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, 31 de março de 2026.

Alexandre Lima Araujo Júnior  
Presidente da Câmara Municipal



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

#### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E ORNAMENTAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

2.1.1. aquisição de flores e elementos decorativos visa atender às necessidades protocolares e cerimoniais da Câmara Municipal, promovendo um ambiente adequado e respeitoso às atividades institucionais, reforçando a imagem da Casa Legislativa perante autoridades, homenageados e a população em geral.

2.2. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m, devem ser compostos por flores como rosas, lírios, gérberas e complementos verdes (eucalipto ou samambaia), dispostos em vaso decorativo, compatível com a estética do ambiente, sendo entregues prontos para exibição, e com manutenção mínima necessária.	UNID	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
1	Arranjo floral destinado ao plenário, com design elegante e sóbrio, adequado para eventos institucionais, com dimensões aproximadas de 0,60 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,10 m de altura, incluindo um caimento de 0,30 m quando aplicável. Deve ser composto por flores como orquídeas, antúrios e lírios, combinados com folhagens nobres como ruscus ou samambaia, em uma estrutura decorativa ou suporte estável, apropriado para a mesa do plenário, garantindo aparência fresca por pelo menos 3 dias.	UNID	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
3	Fornecimento de orquídeas vivas em vasos individuais adequadas para ambientação F18 preferencialmente das espécies Phalaenopsis ou Dendrobium, com altura total aproximada entre 0,50 e 0,70 m, incluindo o vaso, que deve ser em embalagem para presente com estética discreta e elegante. As orquídeas devem estar em plena floração.	UNID	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Buquê com 12 rosas para homenagem em sessões solenes	UNID	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
5	Cesta de aniversário com itens diversos	UNID	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
6	Margarida em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	UNID	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
7	Violeta em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	UNID	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
8	Coroa de flores para condolências	UNID	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

9	Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m, devem ser compostos por flores como rosas, lírios, gérberas e complementos verdes (eucalipto ou samambaia), dispostos em vaso decorativo, compatível com a estética do ambiente, sendo entregues prontos para exibição e com manutenção mínima necessária.	UNID	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>62.090,00</b>

### 3- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 4- ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 A empresa deverá disponibilizar os produtos da seguinte forma:

4.1.1 Flores devem ser entregues frescas, hidratadas e sem danos visíveis.

4.1.2 Recipientes e vasos devem estar limpos e em bom estado de conservação.

4.1.3 A empresa deverá realizar a montagem antes da entrega, exceto quando solicitado o contrário.

4.1.4 Entregas deverão ser feitas com pontualidade, no endereço da Câmara Municipal.

### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Serrinha/BA relacionadas à ornamentação floral e decoração de ambientes institucionais, por meio do fornecimento de flores naturais e vasos decorativos por empresa especializada, com experiência comprovada na confecção e entrega de arranjos florais, buquês personalizados e elementos de ambientação com plantas naturais.

5.2 A solução contempla o atendimento contínuo e sob demanda, de acordo com a programação institucional da Câmara, abrangendo:

5.3 Sessões solenes, audiências públicas, homenagens e eventos comemorativos, nos quais os arranjos florais e buquês compõem o cenário cerimonial;

5.4 Reuniões internas e visitas oficiais, que requerem ornamentação adequada ao ambiente formal;

5.5 Decoração permanente ou temporária de espaços comuns, com vasos e plantas naturais que contribuam para a ambientação institucional e bem-estar dos frequentadores.

5.6 A solução completa envolve não apenas o fornecimento dos itens descritos, mas também:

5.7 Personalização e adequação da composição floral de acordo com a ocasião e solicitação específica;

5.8 Logística de entrega programada ou emergencial, com prazos compatíveis às necessidades da Câmara (máximo de 24h úteis);

5.9 Fornecimento de vasos decorativos apropriados e compatíveis com a identidade visual da Casa Legislativa;

5.10 Substituição de itens danificados ou em má condição, mediante solicitação, garantindo a manutenção da estética e da qualidade durante todo o período contratual;

5.11 Atendimento humanizado e suporte consultivo na escolha dos arranjos, especialmente em datas comemorativas ou eventos formais.

5.12 A empresa contratada deverá possuir infraestrutura logística e equipe capacitada para



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

atender prontamente às demandas variáveis da Câmara, com flexibilidade, pontualidade e compromisso com a qualidade dos materiais entregues.

5.13 Essa solução visa assegurar que todos os eventos e espaços institucionais da Câmara Municipal de Serrinha/BA estejam sempre bem ambientados, refletindo o respeito e a solenidade inerentes às atividades do Poder Legislativo Municipal, além de contribuir para a boa imagem da instituição perante o público e os servidores.

### 5.14 RESULTADOS ESPERADOS

5.14.1 Com a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais e vasos decorativos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

5.14.2 Ambientes institucionalmente adequados e visualmente harmoniosos durante sessões, reuniões e eventos oficiais, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

5.14.3 Valorização de eventos comemorativos e homenagens com arranjos florais de qualidade, agregando solenidade e sensibilidade às cerimônias realizadas.

5.14.4 Agilidade no atendimento das demandas da Câmara, com fornecimento rápido e eficiente de flores e plantas conforme o cronograma de atividades e eventos da Casa.

5.14.5 Padronização estética e qualidade constante dos elementos decorativos, garantindo uniformidade visual nos espaços da instituição e coerência com o ambiente legislativo.

5.14.6 Atendimento personalizado e flexível, com possibilidade de adaptações e escolhas conforme a natureza do evento, garantindo a adequação da decoração ao contexto específico.

5.14.7 Melhoria na experiência de visitantes e autoridades que participam de eventos e reuniões na sede da Câmara, por meio de um ambiente acolhedor e bem cuidado.

5.14.8 Eficiência no uso dos recursos públicos, com contratação regular, centralizada e economicamente vantajosa para aquisição de itens florais, evitando compras pontuais emergenciais.

## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Execução por Demanda (Sob Solicitação da Câmara Municipal)

6.1.2 O fornecimento será sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.

6.1.3 Cada solicitação será registrada através de uma Ordem de fornecimento (OF), contendo:

- Data, horário e local do evento.
- Quantidade estimada.

6.1.4 A empresa contratada deverá atender às solicitações com o prazo mínimo estabelecido no contrato.

## 7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

### **8 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

8.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

8.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até quea proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 9 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A modalidade será CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

### 9.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### 11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a

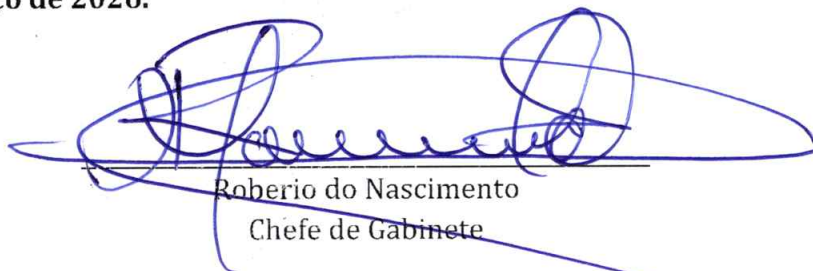


**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 25 de março de 2026.



Roberio do Nascimento  
Chefe de Gabinete



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **DISPENSA Nº 022/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)**

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

#### **CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado, em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura, ser precedida, do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)**



# Estado da Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2026.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)**

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

### **CLAUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)**

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**7.4.3** Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

**7.5.** A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

**7.6.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.7.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV)** Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30% (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato



## Estado da Bahia

# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

### **CLAUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo; na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, XX de.....de XXXX

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ANUAL**

EMANUELA COSTA DOS SANTOS

CNPJ: 51.239.751/0001-04

Rua Campos Filho, 177 Centro - 48700-000, SERRINHA-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	VALOR TOTAL
1	Arranjos florais elaborados para ambientação de recepção, com flores naturais de alta durabilidade e estética compatível para ambientes internos. Com altura aproximada de 0,60 m e diâmetro de 0,40 m, devem ser compostos por flores como rosas, lírios, gérbereas e complementos verdes (eucalipto ou samambaia), dispostos em vaso decorativo, compatível com a estética do ambiente, sendo entregues prontos para exibição e com manutenção mínima necessária.	und	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
2	Arranjo floral destinado ao plenário, com design elegante e sóbrio, adequado para eventos institucionais, com dimensões aproximadas de 0,60 m de comprimento, 0,70 m de profundidade e 0,10 m de altura, incluindo um caimento de 0,30 m quando aplicável. Deve ser composto por flores como orquídeas, antúrios e lírios, combinados com folhagens nobres como ruscus ou samambaia, em uma estrutura decorativa ou suporte estável, apropriado para a mesa do plenário, garantindo aparência fresca por pelo menos 3 dias.	und	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
3	Fornecimento de orquídeas vivas em vasos individuais adequadas para ambientação F18 preferencialmente das espécies Phalaenopsis ou Dendrobium, com altura total aproximada entre 0,50 e 0,70 m; incluindo o vaso, que deve ser em embalagem para presente com estética discreta e elegante. As orquídeas devem estar em plena floração.	und	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Buquê com 12 rosas para homenagem em sessões solenes	und	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
5	Cesta de aniversário com itens diversos	und	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
7	Margarida em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	und	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
8	Violeta em vaso decorado para presente a homenageados em sessões	und	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
9	Coroa de flores para condolências	und	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 62.090,00</b>

**51.239.751/0001-04**  
**Floricultura Paraíso das Flores**  
**R Campos Filho, N° 175 - Centro**  
**CEP: 48.700-000 - Serrinha-BA**

*Emanuela Costa dos Santos*



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SERRINHA

CNPJ: 13.845.086/0001-03

Data Impressão: 02/03/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA**

Nº 00000492/2026

Emissão: 02/03/2026

Validade: 29/08/2026

Nome: 51.239.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS

CGA: 000.014.366/001-43

CNPJ: 51239751000104

CNAE: 4789-0/02

Rua R CAMPOS FILHO, 175

Centro

48700-000 - Serrinha - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação

Emissor: LAYANNE DOS SANTOS



00220260000049200016674270

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

51.239.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esJLYvdi-vTRckH2Q0cchave2=BT-06acCpMpaIH2MhncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03256695540-EMANUELA COSTA DOS SANTOS

EMANUELA COSTA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.566.955-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1282653709, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R CAMPOS FILHO, 177, CASA, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL titular da empresa 51.239.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29814325160, com sede R Campos Filho, 177, Casa, Centro Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.239.751/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser EMANUELA COSTA DOS SANTOS.

### ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SERRINHA-BA, 3 de março de 2026.

---

EMANUELA COSTA DOS SANTOS

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/03/2026

Certifico o Registro sob o nº 98742485 em 04/03/2026

Protocolo 269281819 de 04/03/2026

Nome da empresa EMANUELA COSTA DOS SANTOS NIRE 29814325160

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 426596283795980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EMANUELA COSTA DOS SANTOS.
PROTOCOLO	269281819 - 04/03/2026
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29814325160  
CNPJ 51.239.751/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2026  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98742485 DE 04/03/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 04/03/2026

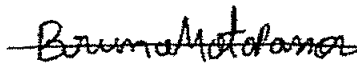
ESTADO DA BAHIA



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03256695540 - EMANUELA COSTA DOS SANTOS - Assinado em 04/03/2026 às 11:54:08

BRASIL



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/03/2026

Certifico o Registro sob o nº 98742485 em 04/03/2026

Protocolo 269281819 de 04/03/2026

Nome da empresa EMANUELA COSTA DOS SANTOS NIRE 29814325160

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 426596283795980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.239.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS  
CNPJ: 51.239.751/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:15:41 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **C459.73F3.DADD.1639**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 14/04/2026 15:16

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261724663

RAZÃO SOCIAL	
EMANUELA COSTA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
208.178.617	51.239.751/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SERRINHA**

CNPJ: 13.845.086/0001-03

Data Impressão: 02/03/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA**

Nº 00000492/2026

Emissão: 02/03/2026

Validade: 29/08/2026

Nome: 51.239.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS

CGA: 000.014.366/001-43

CNPJ: 51239751000104

CNAE: 4789-0/02

Rua R CAMPOS FILHO, 175

Centro

48700-000 - Serrinha - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação

Emissor: LAYANNE DOS SANTOS



00220260000049200016674270

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.239.751/0001-04  
**Razão Social:** EMANUELA COSTA DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA CAMPOS FILHO 177 CASA / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2026 a 05/05/2026

**Certificação Número:** 2026040607356413402654

Informação obtida em 15/04/2026 10:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01181582E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/04/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 51.239.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS

**CNPJ:** 51.239.751/0001-04

**Endereço:** RUA CAMPOS FILHO 177 CASA / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 15 de abril de 2026



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

Serrinha/BA, 15 de abril de 2026.

Da: Agente de Contratação  
Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: **PEDIDO DE PARECER JURIDICO FINAL.**

Processo Administrativo: 036/2026

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico final para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS, através de dispensa de licitação, prevista no inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo de Dispensa de Licitação contendo:

- Documento de Formalização de Despesas - DFD;
- Solicitação de despesa da Secretaria Requisitante;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Adequação Orçamentária;
- Minuta do Termo de Dispensa e Contrato
- Aviso de Contratação Direta.

Segue também a documentação de habilitação da empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para a devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida ratificação, homologação e confecção do contrato e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus Sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Karla Vilane Oliveira Souza**  
Agente de Contratação



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PARECER JURÍDICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 022/2026

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação direta, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia, bem como, no Decreto 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA DE TERMO DE DISPENSA
- h) MINUTA DO CONTRATO.

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio;

Em parecer inicial, opinou-se favoravelmente para prosseguimento do



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

presente processo de dispensa;

É o relatório.

## **2. DA ANÁLISE JURÍDICA**

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, assim nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Assim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei n 14.133/21. Nota-se que o prazo de (três) dias úteis foi devidamente atendido.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Assim, após a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, a Agente de Contratação e sua equipe buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

Após a análise das propostas e da documentação de habilitação solicitada a empresa detentora da melhor proposta, foi declarada habilitada e vencedora do certame, a Empresa 51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.239.751/0001-04, no valor de R\$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais).

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.


3. **CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, **OPINO** no sentido de que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente certame licitatório, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapam da análise jurídica; **OPINANDO** pela homologação do presente certame, na forma do art. 75, II, da lei de licitações c/c as regulamentações do decreto federal n.º 12.807/2025, assim como por entender cumpridas as formalidades administrativas e demais requisitos do art. 72, da lei n.º 14.133/2021;

**RECOMENDA-SE** ainda, a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que vierem a sair da validade no decorrer do processo, até a data de assinatura do respectivo contrato, seguindo a mesma recomendação para fins dos pagamentos.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 15 de abril de 2026.

  
**Saul Carneiro Baldivieso**  
Procurador Jurídico  
OAB/BA 18.349



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026  
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021  
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

### I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo nº 036/2026 que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de flores naturais e vasos decorativos para a demanda da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, em eventos institucionais, reuniões, homenagens e outras ocasiões especiais, mediante Dispensa de Licitação de nº 022/2026, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência e anexos completares;
- c) Justificativas;
- d) Confirmação da dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

### II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de flores naturais e vasos decorativos para a demanda da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, em eventos institucionais, reuniões, homenagens e outras ocasiões especiais.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, através da dispensa de licitação.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

  
Câmara Municipal de Serrinha  
Manoel S. S. Junior  
Controlador Interno  
Mat. 205



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

**INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021**

1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de preço;
4. Autorização da autoridade competente.

**CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- a - Descrição da necessidade da contratação;
- b - Descrição de solução; Execução contratual;
- c - Critérios de seleção do fornecedor;
- d - Critérios de medição e de pagamento;
- e - Obrigações da contratada;
- f - Obrigações da contratante;
- g - Adequação orçamentária;

**IV - CONCLUSÕES:**

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no Art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da Pessoa Jurídica 51.238.751 Emanuela Costa dos Santos, inscrita no CNPJ nº 51.239.751/0001-04, para o fornecimento de flores naturais e vasos decorativos para a demanda da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, em eventos institucionais, reuniões, homenagens e outras ocasiões especiais, pelo valor global de R\$ 62.090,00 (Sessenta e Dois mil e Noventa reais), por Dispensa de Licitação.

Câmara Municipal de Serrinha  
Manoel S. S. Junior  
Controlador Interno  
Mat 205



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

É o parecer.

Serrinha, 15 de Abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR  
Controle Interno

Câmara Municipal de Serrinha  
Manoel S. S. Junior  
Controlador Interno  
Mat. 205



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS.**

**II- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

No tocante às contratações diretas, este departamento processa as informações constante nos autos, instruindo e selecionando a proposta pretendida de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pelas unidades administrativas detentoras do conhecimento fático e técnico das necessidades do Órgão, quais foram demonstrados no documento de formalização da demanda

**III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Apos análise dos documentos de planejamento (**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA e TERMO DE DISPENSA**), bem como documentos relativos a sessão de dispensa eletrônica, a empresa **51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.239.751/0001-04**, apresentou proposta abaixo do valor estimado para contratação, bem como apresentou a melhor proposta dentre as empresas que apresentaram as cotações e/ou manifestaram a intenção de participação com encaminhamento de suas propostas por e-mail ou entregues presencialmente

A proposta e os documentos apresentados atendem ao quanto exigido para a contratação direta.

Assim a empresa **51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.239.751/0001-04**, está apta a ser contratada para o fornecimento pretendido no certame.

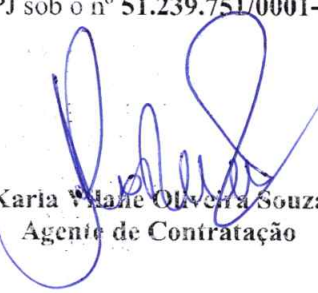
**IV -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos que os valores se mostram compatíveis com o estimado pelo município, estando até mesmo abaixo do que foi estimado.

**V - DA ESCOLHA**

A empresa **51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.239.751/0001-04**, apresentou menor valor dentre as demais concorrentes, apresentando os valores mais vantajosos para a administração, restando frutífero o aviso de contratação direta e o procedimento de dispensa eletrônica, sendo assim a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi o **51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.239.751/0001-04**

Serrinha/BA, 15 de abril de 2026.

  
Karla Viana Oliveira Souza  
Agente de Contratação



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 022/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, § 7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 036/2026, Dispensa nº DI 022/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **51.239.751/0001-04**, sediada na **RUA CAMPOS FILHO, 177, CENTRO, SERRINHA/BA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, no valor global de 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais), com fundamento no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 16 de abril de 2026.

**Alexandre Lima Araújo Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**ATO RATIFICATÓRIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 022/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, § 7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: **RECONHECE** e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa **51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **51.239.751/0001-04**, sediada na **RUA CAMPOS FILHO, 177, CENTRO, SERRINHA/BA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, no valor global de 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais).

Serrinha/BA, 16 de abril de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 022/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, § 7º I, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 7º e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 036/2026, referente a dispensa de licitação nº DI 022/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, convoca-se a empresa **51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **51.239.751/0001-04**, sediada na **RUA CAMPOS FILHO, 177, CENTRO, SERRINHA/BA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS**, no valor global de 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais).

Serrinha/BA, 16 de abril de 2026..

**Alexandre Lima Araújo Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**CONTRATO Nº. 036/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA 51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa 51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.239.751/0001-04, estabelecida na RUA CAMPOS FILHO, 177, CENTRO, SERRINHA/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor EMANUELA COSTA DOS SANTOS, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1282653709 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 032.566.955-40, residente e domiciliado na RUA CAMPOS FILHO, 177, CENTRO, SERRINHA/BA, estabelecem no presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº DI 022/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E VASOS DECORATIVOS PARA A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES, HOMENAGENS E OUTRAS OCASIÕES OFICIAIS.**

1.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)**

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 022/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

2.2 **PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço parcelado de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**, que independente de transição integra este instrumento.

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

4.1 O presente contrato tem valor global de 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais)

4.1.1 O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de NF, posterior a entrega do objeto.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, segurô e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

4.1.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **4.2 PRAZO DE PAGAMENTO**

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando o Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada com a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92-VII)**

5.1 O presente instrumento de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026..



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

**CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)**

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903000 - Material de Consumo	1.500.0000

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XII)**

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XV, XVI e XVII)**

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência..

7.1.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.1.3 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.1.7 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.9 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

7.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.12 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

7.1.14 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

**CLAUSULA OITAVA - INERACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**IV)** Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- – FORO (art. 92, §1º)**

12.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 16 de abril de 2026..

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR  
CONTRATANTE

51.238.751 EMANUELA COSTA DOS SANTOS  
EMANUELA COSTA DOS SANTOS  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_